



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 479/11

DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para execução da obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de **R\$ 359.595,08** (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática, a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Funcional Programática: 02.07.17.512.0009.1.068 - Sistema de Abastecimento de Água - Termo de Compromisso nº TC/PAC 1215/08.

Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e instalações.

Desdobramento: 44.90.51.91 – Obras em andamento no valor de **R\$ 359.595,08** (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos necessários foram repassados aos cofres do Município, depositados na Conta-Corrente nº 10.496-5, Agência 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Prefeitura do Município de Urupá, no cômputo de **R\$ 359.595,08** (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos), consoante repasse do Ministério da Saúde através da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA por meio do **Termo de Compromisso nº TC/PAC 1215/08**.

Art. 3º O crédito adicional especial pretendido nesta Lei, tem o escopo de autorizar o Poder Executivo executar ação de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Urupá, visando abranger o maior índice da população com água tratada, proporcionando assim, melhores condições de ambiência física e saúde a todos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 10 de agosto de 2011.

SANCIONADA

EM: 10/08/2011

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____